



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 048/2025**  
**EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

**Senhor Presidente e**  
**Senhores Vereadores,**

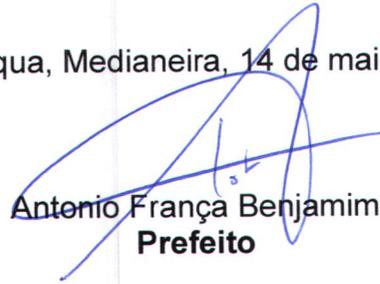
**Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores,** na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, o **Projeto de Lei nº 048/2025**, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira, Estado do Paraná, para a SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR, e dá outras providências”**.

Cumpra a este o objetivo de proceder, a título não oneroso, a Concessão de Uso de bens pertencentes ao Município de Medianeira para o SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR, regularmente inscrita no CNPJ 05.774.123/0001-01, sediada à Rua Mario Lorenzoni, 71, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR, Declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 022/2003, para que possa utilizá-lo exclusivamente para o uso da Entidade no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, serviço esse cadastrado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob Inscrição nº 05.

Os bens foram adquiridos com recurso de emenda parlamentar, tendo como beneficiário da emenda a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR, licitado no mês de dezembro de 2024, dotação orçamentária 08.02.08.244.0016.1.022.4.4.90.52.00.00 – FR 986. Conforme Resolução nº 22/2022 de 20/04/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, houve a aprovação da emenda parlamentar conforme Programação Nº 411580420220004 em favor da Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR.

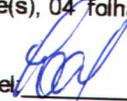
Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de maio de 2025.

  
**Antonio França Benjamim**  
**Prefeito**

**Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo**

Protocolo nº 406/2025 - 14/05/25 - 14:07 min  
Contendo: 01 volume(s), 04 folha(s) 00 anexo(s)  
Descr. do anexo:

Servidor responsável: 



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 048/2025, de 14 de maio de 2025.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de bens pertencentes ao Município de Medianeira, Estado do Paraná, para a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, a título não oneroso, a firmar Termo de Cessão de Uso dos bens relacionados no Anexo I com para a Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira - PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.744.123/0001-01, sediada à Rua Mario Lorenzoni, 71, Bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR para uso exclusivo da entidade no município de Medianeira.

§ 1º Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos do que preceitua o art. 17, § 1º da Lei Orgânica Municipal, haja vista o interesse público devidamente justificado.

**Art. 2º** Os bens descritos no Anexo I destinam-se exclusivamente à utilização pelo Concessionário, vedada sua disposição a terceiros.

§ 1º Os bens descritos no Anexo I são para uso exclusivo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no Município de Medianeira-PR.

§ 2º Os bens foram adquiridos pelo Município de Medianeira através emenda parlamentar conforme Programação Nº 411580420220004, destinados para a estruturação da Rede da Rede de Serviços do SUAS.

**Art. 3º** A concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Termo, prorrogável por iguais períodos ou por quantas vezes as partes desejarem, desde que os objetivos sejam alcançados, havendo interesse público, a critério do Município.

**Art. 4º** Compete ao Concessionário:

I – Conservar os bens, objetos desta Concessão, mantendo-o em bom estado, às suas expensas, incumbindo-lhe também guardá-lo e devolvê-lo;

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos municipais encarregados da fiscalização.

III – Responsabilizar-se por todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso, de casos fortuitos ou de força maior, e sua manutenção pelo Concessionário, durante todo o período da concessão.

IV - Elaborar um laudo em conjunto com a Secretaria de Assistência Social acerca do estado físico dos bens descritos no Anexo I, a partir da celebração do respectivo instrumento, para ser juntado ao processo.

V - Manter atividade formal, devidamente inscrita nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, competentes.

VI - Manter a regularidade fiscal e previdenciária, devidamente comprovada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou equivalentes, à Secretaria Municipal de Assistência Social quando da assinatura do termo e também quando devidamente solicitado.

A



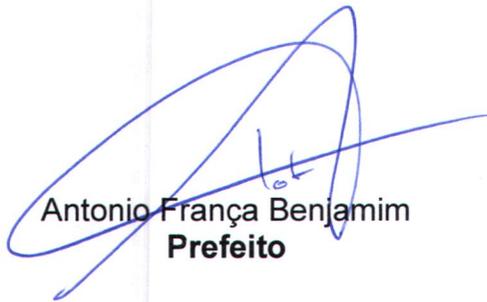
## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

VII – Executar o Serviço de Proteção Social Básica, especificamente o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Inscrição nº 05 no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 5º** Findo ou extinto o respectivo termo, não executando o serviço conforme inciso VII do art. 4º, ou verificado o abandono ou descaso com o referido instrumento pelo Concessionário, poderá o Município imitir-se imediatamente na posse dos bens, promovendo a remoção compulsória, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de maio de 2025.



Antonio França Benjamim  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

**ANEXO I**

<b>CHAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>
40629	KIT DE PRATOS MARCA TITAN CLASSIC COMPOSTO POR 5 PRATOS - PRATO 12 TNC12SP, PRATO 13 TNC13HH, PRATO 16 TNC16CA, PRATO 18 TNC18CA, PRATO 20 TNC20RD
40792	MESA DE PING PONG EM MDF MARCA KLOPF TAMANHO 2,74X1,52X0,76
40793	ROÇADEIRA COSTAL MARCA KNAKASAKI MODELO 5X1 COM MOTO PODA E PARADOR DE CERCA VIVA 3HP 65CC A GASOLINA

A